ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO NO PLACAR
Em 24/09/19
Luciana Silva

LEI Nº 2.453, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.

CÂMARA DE GURUPI-TO
PROTOCOLO GERAL 1404/2019
Data: 25/09/2019 - Horário: 09:23
Administrativo - LO 2453/2019

Altera a Lei n. 2.280, de 29 de março de 2016, sobre a doação de área da Fundação Educacional de Gurupi-FEG ao Município de Gurupi e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS Faço saber que a Câmara Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Ficam alterados o inciso I, do paragrafo único, do artigo 1° e o art. 3°, da Lei n. 2.280, de 29 de março de 2016, passando a vigorar com as seguintes redações:

Art. 1º *(.....)*

Paragrafo Único *(.....)*

I *– Lote n. 06-E, do Loteamento Fazenda Santo Antônio, Gleba 08, 4ª Etapa, fls. A, situado com frente para a Avenida Antônio Nunes da Silva, do Loteamento Residencial Parque das Acácias, desta cidade, com área de 2,8772 ha; dentro dos seguintes limites e confrontações: partindo do marco 05-B, cravado na confrontação do Lote n. 06 (remanescente) com a Avenida Antônio Nunes da Silva, do Loteamento Residencial Parque das Acácias; daí, segue confrontando com esta, com o rumo de NW 83°02'SE e distancia de 150,00 metros, até o marco 05-A; daí, segue confrontando com o lote 06-A, no rumo de SW 17°32'NE e distancia de 223,77 metros, até o marco de 05-D; daí, segue confrontando com o lote 06 (remanescente), nos seguintes rumos e distancias: SE 83°02'NW – 110,98 metros; e NE 172°44'SW – 220,00 metros, passando pelo marco 05-C, indo até o marco 05-B, inicio do perímetro.*

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO
PUBLICADO NO PLACAR
Dia 25/09/2019
João Batista Parente Neres
Coordenador de Protocolo

(....)

***Art. 3º** Fica estipulado o prazo de 03 (três) anos para construção da obra pelo beneficiário a contar da efetiva transmissão da propriedade. Caso não seja construída a obra neste prazo, a área retornará automaticamente a Fundação Unirg.*

Art. 2º Fica alterada na Lei 2.280/2016 a nomenclatura da antiga Fundação Educacional de Gurupi – FEG para a atual denominação **FUNDAÇÃO UNIRG.**

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos vinte e quatro dias do mês de setembro de 2019.

LAUREZ DA ROCHA MOREIRA
Prefeito Municipal